



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 11/2020
(Proads n. 673/2021 e 6.267/2019)

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE
ELEVADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO E A.S.R. COMÉRCIO E
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente contrato o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **A.S.R. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dois Rios, 612, galpão “A”, Ibura - Recife/PE CEP 51.230-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.965.978/0001-41, neste ato representada por ANDRÉ DE FREITAS TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cabo de Santo Agostinho/PE, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos Proads TRT 19ª n. 715/2021 e 6.267/2019, celebrado na modalidade de Tomada de Preços n. 01/2020, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PARA FAZER FACE AO
PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE REPARO REALIZADOS NOS
ELEVADORES 01 E 02 DO FÓRUM PONTES DE MIRANDA
(CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93 e da Cláusula Quinta, inciso VII, alínea “a” deste Contrato, em decorrência da necessidade de pagamento dos serviços de reparo, realizados pela contratada, nos elevadores 01 e 02 do Fórum Pontes de Miranda, devido aos danos causados por um vazamento ocorrido no referido prédio.



Documento 84 do PROAD 673/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.JCMD.MTZN:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO VALOR A SER PAGO A CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da alteração contratual tratada neste instrumento, deverá ser pago à contratada o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme nota fiscal constante do doc. 708 do Proad TRT19 n. 6.267/2019.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa: 339039, conforme Nota de Empenho n. 2023NE000042, emitida em 11.1.2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

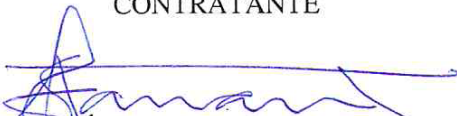
CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 30 de março de 2023.

JOSE MARCELO
VIEIRA DE
ARAUJO:308191501
Assinado de forma digital
por JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO:308191501
Dados: 2023.04.11 18:41:35
-03'00"

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE


ANDRÉ DE FREITAS TAVARES
Coordenador de Licitações da
A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda - ME
CONTRATADA